



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### PARECER N. 11/2021

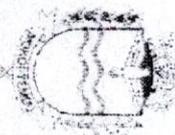
Após a apresentação do Relatório, em Sessão Ordinária realizada no Plenário da Câmara Municipal, presente os vereadores Mara Silvia Valdo, Presidente com relatoria avocada, Jovileni Silvina da Silva Amaral e Vinicius de Oliveira Gonçalves, a Comissão de Finanças e Orçamento, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, emitiu parecer favorável ao Projeto de Lei 11 de 2021 de autoria do Chefe do Poder Executivo.

Dois Córregos, 04 de março de 2021.

PROTÓCOLO  
**00156/2021**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
DOIS CÓRREGOS

DATA: 04/03/2021  
HORA: 10:21  
Parecer 2/2021 ao Projeto de Lei 11/2021



*Mara Valdo*

Mara Silvia Valdo

**Presidente com relatoria avocada**

*Jovileni Silvina da Silva Amaral*

Jovileni Silvina da Silva Amaral

**Membro**

*Vinicius de Oliveira Gonçalves*

Vinicius de Oliveira Gonçalves

**Membro**



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### RELATÓRIO

**Propositura: Projeto de lei nº 011 de 2021, protocolada nesta Casa de Leis em 22 de fevereiro de 2021, às 15h e 59min.**

**Ementa: ““Autoriza a transferência da área de terra prometida em doação no setor industrial IV à F.F.M. Furlanetto e Cias Ltda – ME, à empresa Parceragro Indústria e Comércio de Fertilizante Ltda., e dá outras providências”.**

**Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.**

O Projeto de Lei n. 011/2021, de autoria do Poder Executivo, dispõe sobre a transferência de uma área de terra prometida em doação no tamanho de 1.970,96 metros quadrados, localizada no Setor Industrial IV, que inicialmente fora doado à F.F.M. Furlanetto e Cias Ltda – ME através da lei municipal nº 4.162/15, alterada pela lei nº 4.178/16, e que agora será repassada à Parceragro Indústria e Comércio de Fertilizante Ltda.

Quanto ao mérito do Projeto, não há o que se argumentar ao contrário. Além de estarmos passando por um momento de difícil com a pandemia de Covid-19, não podemos deixar de lembrar que há anos nosso município vem tentando achar parceiros para se instalarem em nossa cidade para criarem mais postos de trabalhos aos cidadãos dois correguenses

Ademais, todas as disposições referentes a lei municipal nº 4.162/15, posteriormente alterada pela lei nº 4.178/16, quando da doação à primeira beneficiária, foram cumpridas a contento pelas partes envolvidas. Porém, a empresa a F.F.M.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Furlanetto e Cias Ltda – ME, devido a situação econômica que há anos assola nosso país, agravado em 2020 por conta da pandemia de Covid-19, a empresa não conseguiu desenvolver seu projeto de aproveitamento integral das instalações.

Quanto as questões legais atinentes a esta comissão, não há ilegalidades evidentes à Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, à Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000, nem tampouco as leis orçamentarias municipais.

Sendo assim, considerando conclui-se, portanto, que a propositura está apta a ser submetida ao Plenário para deliberação sob o viés político. É o relatório apresentado e como vota essa relatora.

Dois Córregos, 04 de março de 2021.

Mara Silvia Valdo

**Relatora**